

<p style="text-align: center;">MP</p> 	Dezembro/2015	CODIN/CGPLA/DIPLA/SE
	<p>ASSUNTO:</p> <p>Contratar 30 acessos simultâneos às bases de dados e aplicações Web da DOINET (SaaS - Software como Serviço), permitindo pesquisas ilimitadas às Bases de Diários Oficiais, Diários da Justiça e a Legislação Federal Brasileira, dos últimos 41 anos.</p> <p>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</p> <p>Lei nº 8666, de 11 de dezembro de 1990, com alterações posteriores; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; e Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.</p>	

PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Contratar 30 acessos simultâneos às bases de dados e aplicações Web da DOINET (SaaS - Software como Serviço), permitindo pesquisas ilimitadas às Bases de Diários Oficiais, Diários da Justiça e a Legislação Federal Brasileira, dos últimos 41 anos. Os acessos serão habilitados na Intranet do MPOG, permitindo que todo o efetivo utilize as aplicações. O período de contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por até 48 (quarenta e oito) meses. A forma de pagamento é à vista.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP cabe promover o planejamento participativo e a melhoria da gestão pública para o desenvolvimento sustentável e socialmente incluyente do País. Todos os órgãos que compõem a estrutura organizacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão ao exercerem suas atribuições, devem buscar um aperfeiçoamento dos serviços e atividades prestados, otimizar os resultados e atender o interesse público com maiores índices de adequação, eficácia e satisfação.

2.2. Ante o exposto, a unidade de informação necessita consultar fontes de natureza legislativa, devidamente atualizadas, a fim de atender com agilidade às demandas de consulta dos servidores e colaboradores em suas atividades de estudo, elaboração de normas, relatórios e projetos de regulamentação no âmbito do Ministério. Destaca-se o alto índice de demanda, que compreende cerca de 3.000 solicitações por mês.

2.3. Para suprir às necessidades citadas foram investigadas a existência de Base de Dados com ferramentas que contemplassem requisitos necessários ao desenvolvimento das atividades do Ministério do Planejamento, como a cobertura temporal da Legislação Brasileira no âmbito federal; limitação de faixa temporal para pesquisa e localização do ato; campo pré-definido de busca por ato, nº do ato, Órgão Superior e/ou Órgão Inferior; refino de pesquisa por assunto, palavra-chave e ementa; localização em destaque do termo procurado; sinopse; possibilidade de envio do ato por e-mail, notificação de publicação para o celular do usuário e extração de relatórios diversos de forma a obtenção de informações precisas apoiando a tomada de decisão do Governo Federal. O resultado da investigação se pautou em uma análise mais aprofundada das bases da Imprensa Nacional, Datalegis e Doinet.

2.4. Uma das medidas inquiridas foi pesquisar inicialmente à Imprensa Nacional sobre a possibilidade da disponibilização de ferramenta de pesquisa e busca nos moldes das necessidades do MP. Foi concluído que a base de dados legislativa da Imprensa Nacional não contempla os requisitos para atender às necessidades informacionais do MP.

Handwritten signature

2.5. Foi analisado também como fonte de informação jurídica o Datalegis, sistema que embora reúna uma coletânea de legislação e jurisprudência, não atende as necessidades informacionais do MP por demonstrar ser um sistema que não transmite segurança e completeza na apresentação dos dados. Destaca-se, que muitas informações não são alimentadas em tempo real no sistema, bem como não são extraídas do diário oficial em sua totalidade e integridade.

2.6. Desta forma, como a Imprensa Nacional e o Datalegis não disponibilizam os requisitos esperados, foi identificado no sistema DOINET os itens essenciais para atender as necessidades informacionais do MP com padrão, qualidade, rapidez, confiabilidade e segurança tendo em vista que a equipe a qual executa a inserção de dados no sistema é composta por profissionais da informação qualificados em linguagem documentária e em linguística possibilitando, desta forma, que as informações processadas sejam alicerçadas em vocabulário controlado e terminológico seguindo normas e padrões universais de indexação jurídica, resultando como produto final o ato autêntico e íntegro composto por seu conjunto histórico de sua evolução e/ou transformações, sendo assim, o sistema que melhor atende as exigências delimitadas.

2.7. Além disso, as bases de dados do sistema DOINET possuem ainda algumas peculiaridades importantes: acesso direto aos usuários na intranet sem a necessidade de digitar código e senha, busca textual na base de dados sobre Legislação Federal Brasileira desde 1975, exibição no aplicativo de relatório cronológico com as publicações localizadas, concessão de leitura da sinopse localizada da informação sem ter que abrir o documento em PDF, otimização da leitura das informações ao visualizar o documento em PDF, permite localizar atos de pessoal de todos os Órgãos Federais desde 1975 realizadas por ato, número do ato, órgão e data de publicação, realizar busca por nome do servidor público federal, desde 1975, envio automático de uma ou mais publicações por e-mail e envio de notificação de publicação para telefone celular, por mensagem de texto, permite localizar editais, avisos e contratos da administração pública federal, opção para download do PDF completo, busca por data de publicação, recursos para localizar publicações que contenham erros ortográficos.

2.8. Destarte, a presente solicitação tem por objetivo prestar com eficiência e agilidade aos pleitos formulados pelas unidades administrativas do MP, reduzir custos com assinatura e encadernação do Diário Oficial da União e Diário de Justiça impresso e economizar o espaço físico não acarretando ocupação de material impresso.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. A empresa deverá disponibilizar o sistema DOINET de acordo com as especificações a seguir:

a) promover um rastreamento textual via internet/intranet de informações publicadas em Diários Oficiais via a modalidade “Buscador DOINET” permitindo acesso ao banco de dados dos Diários Oficiais da União: seção 1, 2 e 3 do ano de 1975 até o fim da vigência do contrato, como também diversos outros Diários. Permitir parâmetros como número de processo, nome das partes, palavra-chave ou sentença, ano/nome da publicação e demais possibilidades. Esta modalidade deverá possibilitar o envio da informação por e-mail e notificação de publicação para celular.

b) permitir acesso ao Diário da Justiça da União, aos Diários dos Tribunais Superiores, Diários Oficiais e da Justiça Estaduais de cada Estado do Brasil. O usuário poderá realizar pesquisas textuais e numéricas sobre diversos assuntos: licitações, contratos, número de processo, nome das partes, palavra-chave ou sentença, nome de empresas, nome de produtos ou serviços, ano/nome da publicação e demais possibilidades.

c) permitir acesso via internet/intranet à íntegra da Legislação Federal Brasileira via modalidade “DOINET Legislação Federal Brasileira on-line” permitindo a disposição dos atos normativos, superiores e inferiores e páginas eletrônicas dos jornais a repositórios de dados on-line de

A7

legislação e atos de pessoal, contendo a Legislação Federal Brasileira, do ano de 1975 até o fim da vigência do contrato, atos de pessoal da Administração Pública Federal, de 1975 até o fim da vigência do contrato. Acesso a repositórios de dados da coletânea on-line dos jornais com pesquisa por data. Acesso ao Diário Oficial da União: seção 1, 2 e 3; do ano de 1975 até o fim da vigência do contrato. Esta modalidade deverá possibilitar o envio da informação por e-mail.

3.2. O sistema deverá disponibilizar diversas legislações a partir do ano de 1975 sobre: Regime dos Servidores Públicos precedentes do SIPEC – Sistema do Pessoal Civil, incluindo atos normativos, decisões e matérias tratadas em mandados de segurança sobre assunto de pessoal civil; regras de transição do cálculo de aposentadoria; consolidação da legislação trabalhista; legislação da previdência social; estatuto da licitação pública; normas sobre convênios e instrumentos similares; normas sobre controle interno e externo; normas sobre orçamento e finanças públicas; normas sobre administração de material e patrimônio.

3.3. O sistema deverá apresentar recursos que auxiliem os usuários em suas pesquisas tais como: localização de publicações contendo erros ortográficos e pesquisas por aproximação de palavras.

3.4. O sistema deverá reunir pareceres, indexados e estruturados com foco nas áreas específicas da administração federal, disponibilizados através de módulos com acesso de forma prática e objetiva.

3.5. O sistema deverá abranger além dos jornais oficiais diários e acervo histórico, os índices dos suplementos, edições extras e orçamentos da união.

3.6. O sistema deve habilitar uma licença de uso com 30 (trinta) acessos simultâneos por IP (protocolo de internet) na Intranet do MP.

3.7. O sistema deverá disponibilizar a página eletrônica de todos os Diários Oficiais e Diários da Justiça para visualização, impressão e envio por e-mail total em formato PDF com o argumento localizado em destaque aos usuários solicitantes.

3.8. O sistema deverá disponibilizar pesquisa por palavra-chave, ato, número do ato, data de publicação ou norma, período, órgão superior e órgão subordinado.

3.9. O sistema deverá permitir a cópia dos atos diretamente do acesso on- line, não havendo a necessidade de digitalizar os atos.

3.10. O sistema deverá rastrear e exibir relatório cronológico com os seguintes dados: Estados do Brasil em que houve publicação, nome do jornal, as páginas, a quantidade de ocorrências por página e uma sinopse do texto localizado com link para o conteúdo.

3.11. As especificações exigidas nos itens acima destacados deverão contemplar o conjunto de Diários do ano 1975 até o fim da vigência do contrato, com atualização diária.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Disponibilizar o serviço de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Projeto Básico.

4.2. Comunicar ao MP qualquer problema ou manutenção do sistema, que impossibilite a prestação dos serviços contratados;

4.3. Informar, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços.

4.4. Arcar com despesas decorrentes de qualquer prejuízo resultante de ação ou omissão, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do MP.

4.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

4.6. Oferecer suporte técnico via telefone, fax, e-mail ou presencial, caso necessário, pelo período da vigência contratual, disponibilizando o atendimento dias úteis no horário de 08:00 as 18:00 ininterruptamente, comprometendo-se a refazer e/ou corrigir em até 48 (quarenta e oito) horas, após registrada a chamada e sem ônus adicionais para o Ministério, erros sistêmicos e outros que eventualmente possam surgir após a implantação do sistema.

4.7. Credenciar por escrito, junto ao MP, um preposto com poderes de decisão para representar a empresa, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

4.8. Após a disponibilização dos acessos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a empresa realizará a transferência de conhecimento para os usuários do sistema por meio de reuniões presenciais ou videoconferência entre a empresa e a área interessada na utilização do serviço.

4.9. A cada "Subscription" - atualização ou upgrade do sistema - o mesmo será disponibilizado imediatamente, sem ônus adicionais para este Ministério e será fornecido suporte técnico na Web.

4.10. A empresa deverá garantir pleno funcionamento do sistema, responsabilizando-se pela correção de qualquer problema que venha a ser diagnosticado, seja por motivos de incompatibilidade dos dados ou quaisquer outros motivos que impeçam o funcionamento efetivo do sistema.

4.11. Caso constate a necessidade de implementação ou alteração na documentação fornecida, a empresa deverá notificar formalmente e documentar qualquer modificação, apresentando ao MP para que este esteja ciente de qualquer alteração.

4.12. Não será exigido que a empresa seja de Brasília, porém as atividades que requeiram interação entre a empresa e o MP (incluindo análise de requisitos, homologação e migração em produção) deverão ser realizadas em Brasília, ficando as despesas com eventuais deslocamentos a cargo da empresa.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MP

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa com relação ao objeto do Contrato.

5.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço.

5.3. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa, inclusive quanto a não interrupção dos serviços prestados.

5.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

6. DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços apresentados pela empresa ao MP em sua proposta comercial serão fixos e não poderão ser reajustados durante os 12 meses iniciais do Contrato.

6.2. Em caso de prorrogação, os valores serão reajustados nos termos da legislação vigente, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M) Coluna 7, publicado pela



Revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas, ocorrida no período, ou por outro índice que venha substituí-lo.

6.3. Quando do reajuste, a CONTRATADA deverá apresentar ao MP a tabela contendo os preços por ela praticados nos serviços contratados.

6.4. Caberá ao MP verificar se os novos preços a serem contratados não estão superiores aos praticados pela CONTRATADA com outras entidades públicas ou privadas, devendo as partes, nesse caso, rever os preços para adequá-los às condições verificadas.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. A presente contratação está estimada em R\$ 60.250,00 (sessenta mil, duzentos e cinquenta reais).

7.2. Mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com a especificação dos serviços, o pagamento será efetuado à vista. Esse será realizado até o 10º (décimo) dia útil, após o ateste pela Coordenação de Documentação e Informação, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

7.3. O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o Ministério.

7.5. Os preços deverão ser ofertados em moeda nacional, irredutíveis e serão incluídas todas as taxas, impostos e demais encargos incidentes sobre o objeto da contratação.

7.6. O MP poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela empresa.

7.7. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pelo MP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 % (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do contrato, a execução dos serviços será fiscalizada por representante da CODIN, designado pela Diretoria de Planejamento e Gestão.

9. DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses, conforme dispõe o artigo 57, Inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

9.2. A possibilidade de prorrogação da vigência contratual proposta se dá por tratar-se de um recurso de arquivamento e gerenciamento de informações produzidas e/ou recebidas pelo MP essencial ao cumprimento de suas funções permanentes e de atividades para tomada de decisões. Caso ocorra uma interrupção, haverá prejuízo na localização das informações organizadas e que já estão seguras.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária da União, Programa de Trabalho: 04.122.2125.2000.0001 - PO: 0003 - Despesas Gerais de Administração, constantes do Orçamento Geral da União.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

b.2) moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver rescisão do contrato e consequente devolução do valor relativo aos serviços não prestados;

b.3) moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato e consequente devolução do valor relativo aos serviços não prestados;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de dois anos.

11.1.1. O valor das multas poderá ser descontado da nota fiscal ou do crédito existente no MP em relação à contratada. Caso o valor da multa seja superior ao do crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.1.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” do subitem 11.1 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.1.3. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 11.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.2. As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MP.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso da aplicação da penalidade descrita na alínea “d” do subitem 11.1, a empresa deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Projeto Básico e das demais cominações legais.

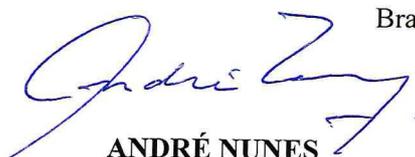
11.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Brasília, 10 de dezembro de 2015.


RAFAEL DIAS DA SILVA
Coordenador de Documentação e Informação

Aprovo o Presente Projeto Básico.


ANDRÉ NUNES
Diretor de Planejamento e Gestão

Brasília, 10 de dezembro de 2015.

